



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5750 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera o art. 11 do Decreto nº 5164, de 15 de julho de 1991, alterado pelo Decreto nº 5483, de 12 de março de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 11 do Decreto nº 5164, de 15 de julho de 1991, alterado pelo Decreto nº 5483, de 12 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

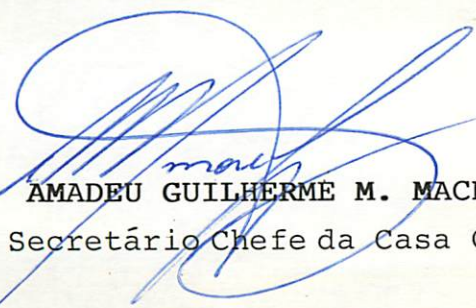
"Art. 11 - O Coordenador Geral da CPPAD, fará jus à Gratificação no valor de 1 x a referência F, da Classe VIII, da Tabela de Vencimentos".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1992, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial
nº 2674 em 09 de Maio de 1954

DECRETO Nº 2750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1952.

Altera o art. 11 do Decreto nº 2164, de 15 de Junho de 1951, alterado pelo Decreto nº 2483, de 12 de Março de 1952.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 11 do Decreto nº 2164, de 15 de Junho de 1951, alterado pelo Decreto nº 2483, de 12 de Março de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - O Coordenador Geral do GPAD, fará jus à Gratificação no valor de 1 x a referência F, da Classe VIII, da Tabela de Vencimentos".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 1952.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1952, 1049 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMARIL GUILLERME M. MACHADO
Secretaria de Justiça e Casa Civil